

RECURSO

(do Sr. Deputado **Rodrigo Rollemberg**)

Contra declaração de
prejudicialidade do
Projeto de Lei nº 104, de
2007.

Senhor Presidente,

O Deputado abaixo assinado, com base no art. 164, § 2º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, recorre ao Plenário contra a decisão que declarou a prejudicialidade e posterior arquivamento do PL 104/2007 que “Altera dispositivos da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e dá outras providências”.

A lei nº 11.552, de 19 de novembro de 2007, que alterou dispositivos da Lei nº 10.260 de 2001, não o fez em relação a proposta em nosso projeto de lei, que altera os incisos I e IV e respectiva alínea “a” do art. 5º da referida lei. Portanto não se encontra completamente amparado pela legislação vigente

Trata-se, portanto, de matéria distinta, não podendo ser considerada a prejudicialidade pretendida pelo referido Ato da Mesa.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2008.

Deputado **RODRIGO ROLLEMBERG**
PSB/DF